LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009

Acrescenta itens nos Anexos II e III, da Lei Municipal 765/2006, instituindo o Cargo de Psicopedagogo na Rede Municipal de Educação, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o cargo de **Psicopedagogo**, no "Anexo II" – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo – da Lei Municipal nº 765/2006, de nomeação através de concurso público, com as seguintes características:

DENOMINCAÇÃO DE CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
- Psicopedagogo	01	CE - VII

Art. 2º - O anexo IV, da Lei Municipal nº 765/2006, que trata das atribuições dos cargos, fica acrescido das seguintes descrições:

44. PSICOPEDAGOGO
44.1. OBJETIVO: Realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas do aprendizado escolar.
44.2. ESCOLARIDADE: Pós-graduação.
44.3. RECRUTAMENTO: Concurso público.
44.4. ATRIBUIÇÕES: Detectar o problema e, com base nesse diagnóstico, desenvolve atividades que criam momentos propícios que estimulam a aquisição de funções cognitivas que são pré-requisitos para as aprendizagens escolares.

Art. 3º - O "Anexo I" – Classe de Cargos de Carreira do Magistério – da Lei Municipal nº 774/2006, que instituiu a Carreira do Magistério, fica acrescido do seguinte item:

CLASSE DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	Nº DE CARGOS	NÍVEIS DE ATUAÇÃO
Psicopedagogo	Concurso Público	Pós-Graduação em Psicopedagogia	01	Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 4º - A jornada de trabalho do Psicopedagogo é de 25 horas semanais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 19 de Agosto de 2009.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
19 / 08 / 2009